



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 9.359, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO PARA MULHERES MASTECTOMIZADAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

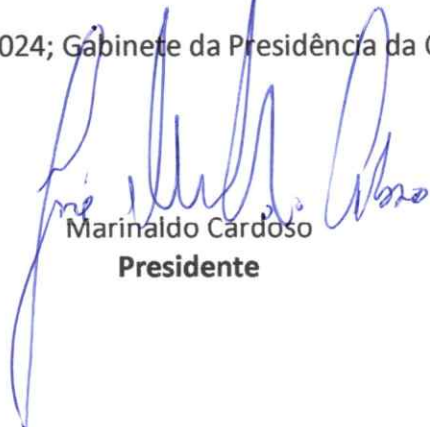
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Fisioterapia de Reabilitação para Mulheres Mastectomizadas", com o objetivo de oferecer atendimento especializado e integral às mulheres que tenham passado por mastectomia, visando à sua recuperação física, emocional e social.

Art. 2º O programa compreenderá a realização de sessões de fisioterapia voltadas para a reabilitação das pacientes mastectomizadas, incluindo técnicas de drenagem linfática, exercícios de fortalecimento muscular, orientações posturais, entre outros recursos terapêuticos necessários para o restabelecimento da funcionalidade e da qualidade de vida dessas mulheres.

Art. 3º O atendimento será oferecido de forma gratuita, por meio da rede pública de saúde do município, em unidades de saúde, centros de reabilitação ou outros estabelecimentos de saúde conveniados, conforme a disponibilidade de recursos e a demanda da população.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover a divulgação do programa, bem como a capacitação e atualização dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento às mulheres mastectomizadas, visando assegurar a qualidade e efetividade dos serviços prestados.

Campina Grande, 18 de julho de 2024; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.


Marinaldo Cardoso

Presidente